Página 449. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso XIV, ao art. 30, do PLC./0008.4/2019, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências. "

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV, ao art. 30, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - (...)

XIV- apoiar de forma descentralizada e desconcentrada a assistência técnica e a extensão rural, por intermédio da Epagri". (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Página 450. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de apoiar de forma descentralizada e desconcentrada a assistência técnica e a extensão rural, por intermédio da Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

Neste sentido a emenda (21) que apresentamos inicialmente na tramitação da matéria e que tratava de planejar, formular e garantir a assistência técnica e a extensão rural, fica prejudicada na sua tramitação.

Vale destacar que a extensão rural brasileira já está presente mais de 70 anos no Brasil, em nosso Estado isso vinha sendo realizado com apoio de recursos do programa SC rural, que na presente reforma será extinto.

Não temos dúvida que a Epagri deve dar continuidade na promoção da ATER, e a SAR tem grande responsabilidade de dar guarida de forma descentralizada e desconcentrada a essa autarquia.

Nossa população vem crescendo e daqui há 30 anos podemos ultrapassar mundialmente os 9 bilhões de habitantes e nosso Estado catarinense não está fora deste contexto, com isso a necessidade de crescimento na produção de alimentos.

A perspectiva de Santa Catarina planejar, formular e garantir a ATER pública, traz sem dúvida, oportunidades inéditas para o meio rural, de modo especial, para a agricultura familiar que tem neste segmento seu público prioritário.

Uma atividade planejada pode criar ações de recuperação e preservação ambiental, recursos fundamentais como água e solo, investimentos em energias a partir de fontes renováveis e ações de combate e superação da fome e da pobreza.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores